CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 11 / 10 / 2018
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em 11 / 10 / 2018
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 105 /2018
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 20:20 hs. Em 02 / 10 / 2018
VISTO

INSTITUI A INICIATIVA "*ADOTE UM PONTO*" NO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em 11 / 10 / 2018
1º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a iniciativa "Adote um Ponto", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. Os colaboradores deverão respeitar a legislação pertinente sobre o tema.

Art. 2º A iniciativa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas junto ao Poder Público.

Art. 3º Cada ponto de parada de ônibus pode ser adotado por mais de um colaborador.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei traz uma alternativa de colaboração ao Poder Público em que a população ou mesmo empresas privadas poderão contribuir na implantação, melhoria e conservação dos pontos de ônibus da nossa cidade.

Muitas vezes o Poder Público não dá conta do vandalismo ou até demora a fazer manutenções periódicas nos diversos pontos existentes. Desta forma, respeitando a legislação sobre o tema, o Poder Público pode aproximar a população para ter auxílio nessas demandas diárias.

Diante mão, informo que estou estudando a possibilidade de gerar benefícios fiscais ao cidadão ou à empresa que aderir a esta Lei.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, que certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Plenário "LUIZ DE GÓES", em 2 de outubro de 2018.

VEREADOR HÉRLON CABRAL